



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 3173/GR/UFFRS/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração da Política Institucional de Educação a Distância e da proposta de formação docente específica para EaD na Universidade Federal da Fronteira Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) a Resolução nº 40/CONSUNI CGAE/UFFRS/2022, que dispõe do Regulamento da Graduação da UFFRS;
- b) a Resolução nº 42/CONSUNI CGAE/UFFRS/2023, que dispõe sobre a oferta de componentes curriculares ministrados na modalidade de Educação a Distância (EaD) nos cursos de graduação presenciais da UFFRS;
- c) a necessidade de elaborar a Política Institucional de Educação a Distância da UFFRS; e
- d) a necessidade de propor formação docente específica para a EaD e para o ambiente virtual de ensino e aprendizagem, nos termos da Resolução nº 42/CONSUNI CGAE/UFFRS/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Grupo de Trabalho para elaborar a Política Institucional de Educação a Distância (GT-EaD) e propor a formação docente específica para a EaD, para o ambiente virtual de ensino e aprendizagem, na Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 2º São objetivos gerais do Grupo de Trabalho:

- I** - Garantir a qualidade do ensino a distância que será oferecido nos cursos de graduação e de pós-graduação, em ações de extensão e programas da UFFRS;
- II** - Promover a equidade e a inclusão de acesso à educação superior;
- III** - Institucionalizar a Educação a Distância na UFFRS a fim de integrá-la ao PDI, PPI e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, respeitando o atendimento às políticas educacionais vigentes, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e aos indicadores de qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES).

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I** - Elaborar a Política Institucional de Educação a Distância da UFFRS;
- II** - Propor formação docente específica para a EaD e para o ambiente virtual de ensino e aprendizagem, nos termos da Resolução nº 42/CONSUNI CGAE/UFFRS/2023;
- III** - Atender as diretrizes educacionais para a educação a distância na UFFRS.

Art. 4º O cronograma de trabalho do GT-EaD compreenderá dois momentos:

- I** - o prazo para a apresentação da proposta de formação docente específica para a EaD e para o ambiente virtual de ensino e aprendizagem, nos termos Resolução nº 42/CONSUNI CGAE/UFFRS/2023 será de até 90 dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

a) a proposta deverá prever a implementação das ações de formação ainda para o primeiro semestre de 2024;

II - o prazo para a apresentação da Política Institucional de Educação a Distância da UFFS será de até 180 dias;

a) a Pró-Reitoria de Graduação submeterá a minuta da referida Política para apreciação do Conselho Universitário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor